



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL ADJUNTO DA PRESIDÊNCIA
PARA OS ASSUNTOS PARLAMENTARES

Exmo. Senhor

Chefe do Gabinete de Sua
Excelência a Presidente da
Assembleia Legislativa da Região
Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima

9901-858 Horta

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Nº Processo	Angra do Heroísmo
S/1517/2017	28-04-2017	SAI-SRAPAP/2017/287		04-05-2017

ASSUNTO: REQUERIMENTO N.º 195/XI – PROTOCOLO ENTRE A SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA E A SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DO CORVO A PROPÓSITO DO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS ALUNOS DA ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA MOUZINHO DA SILVEIRA

Exmo. Senhor,

Em resposta ao requerimento referido em epígrafe, subscrito pelo Senhor Deputado Paulo Estêvão, da Representação Parlamentar do Partido Popular Monárquico, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, encarrega-me S. Exa. o Secretário Regional Adjunto da Presidência para os Assuntos Parlamentares de remeter cópia do protocolo celebrado entre a Secretaria Regional da Educação e Cultura e a Santa Casa da Misericórdia do Corvo.

Com os melhores cumprimentos, *e consideração*

A Chefe do Gabinete

Lina Maria Cabral de Freitas

Lina Maria Cabral de Freitas

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada <u>1520</u>	Proc. n.º <u>54.07.09</u>
Data: <u>01/05/04</u>	N.º <u>195/XI</u>



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

A
[Handwritten signature]

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Considerando que a Secretaria Regional da Educação e Cultura, na prossecução da sua missão e no correto desenvolvimento das políticas e objetivos definidos para o setor da educação, tem como atribuições garantir o direito à educação e definir, promover e avaliar a execução das políticas nessa área;

Considerando que a Santa Casa da Misericórdia do Corvo é uma das mais importantes instituições da ilha, responsável não só pela gestão e manutenção de estabelecimentos de creche e jardim-de-infância, da educação pré-escolar, mas também pela prestação de outros serviços de natureza social, contribuindo significativamente para a economia da ilha;

Considerando que compete à administração regional autónoma celebrar no âmbito das suas atribuições os protocolos de colaboração que entenda necessários, designadamente com instituições particulares de solidariedade social e santas casa da misericórdia, em matéria de apoio às famílias no contexto escolar, incluindo ação social escolar, de funcionamento de estabelecimentos de ensino ou de cooperação técnica e pedagógica.

Assim, entre a

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA, com sede em Paços da Junta Geral, Carreira dos Cavalos, 9700-167 Angra do Heroísmo, pessoa coletiva n.º 672002515, neste ato representada pelo Prof. Avelino de Freitas de Meneses, na qualidade de Secretário Regional, adiante SREC

e a

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DO CORVO, pessoa coletiva nº 512 022 763, com sede social na Rua Jogo da Bola S/N, 9980-024 Vila do Corvo, neste ato representada por Marco Paulo Bettencourt Pereira, na qualidade de Provedor, adiante SCMC é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira

Âmbito

1- O presente Protocolo visa definir as formas de cooperação, em diversas áreas, entre a SREC e a SCMC, no âmbito das respetivas atribuições.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

A
A

2- As obrigações e compromissos resultantes do presente Protocolo não prejudicam a aplicação dos normativos legais aplicáveis às matérias objeto de cooperação, nomeadamente o Regime Jurídico dos Contratos Públicos na Região Autónoma dos Açores, o Código dos Contratos Públicos e o Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário.

Cláusula segunda

Domínios e formas de cooperação

1- A SREC e a SCMC comprometem-se a estabelecer, promover ou manter entre si formas de cooperação em diversos domínios de mútuo interesse.

2- A SREC compromete-se a:

- a) Apoiar a formação contínua dos docentes e formadores da SCMC;
- b) Fomentar o desenvolvimento da inovação pedagógica da creche e do jardim-de-infância da SCMC;
- c) Partilhar informação de interesse social e solidário com a SCMC;
- d) Divulgar os projetos e iniciativas da SCMC.

2- A SCMC compromete-se a:

- a) Fornecer refeições aos alunos da EBS Mouzinho da Silveira, através da utilização de refeitório próprio, aplicando-se o disposto nos artigos 104.º e seguintes do Estatuto do Aluno dos Ensinos Básico e Secundário;
- b) Permitir que os alunos da EBS Mouzinho da Silveira para efeitos do disposto na alínea anterior, frequentem sempre que possível outros espaços da SCMC;
- c) Manter em funcionamento o estabelecimento de educação pré-escolar, não recusando, desde que tenha vagas, a inscrição de qualquer criança que se candidate, nos termos do contato simples em vigor.

3 - Para efeitos do disposto na alínea a) do n.º 2 consideram-se alunos da EBS Mouzinho da Silveira os alunos de qualquer grau ou modalidade de ensino que a frequentem, incluindo os alunos do 1.º ciclo.

Cláusula terceira

Vigência

O presente protocolo entra em vigor na data da respetiva assinatura e pode ser denunciado por ambas partes, mediante comunicação escrita com uma antecedência de 60 dias relativamente ao termo de vigência.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Angra do Heroísmo, 17 de abril de 2017.

O SECRETÁRIO REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA



Avelino de Freitas de Meneses

O PROVIDOR DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DO CORVO



Marco Paulo Bettencourt Pereira